



REGULAMENTO DAS DELEGAÇÕES

SEÇÃO 1 - APRESENTAÇÃO

1º Art. O CONEPA (Congresso Nacional de Estudantes e Profissionais de Administração), através do seu responsável administrativo e legal Grupo FNS, torna público o REGULAMENTO DAS DELEGAÇÕES que regula suas as normas, procedimentos, orientações e informações gerais. O CONEPA será realizado entre os dias 11 e 12 de outubro de 2019 na cidade de Salvador/BA, e terá como tema principal: **“GESTÃO, MARKETING E EMPREENDEDORISMO”**. O evento terá como público alvo estudantes, administradores, profissionais, professores, empresários, pesquisadores, empreendedores de administração e demais áreas relacionadas. A segunda edição do evento acontecerá no Centro de Convenções do Gran Hotel Stella Maris, localizado na Praça Stela Máris, 200, Stella Maris, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41600-500, e todas as regras serão cumpridas pelo atual regulamento vigente.

SEÇÃO 2 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

2º Art. A Comissão Organizadora do evento é responsável por prestar atendimento personalizado, suporte e apoio institucional as delegações, realizar cadastros e exclusões de delegações, tomar decisões e providencias administrativas, enviar panfleto e cartaz impresso, fazer comunicados previamente aos delegados (as) sobre o evento, realizar os pagamentos das bonificações, liberar as cortesias, entregar as premiações e liberar os certificados.



SEÇÃO 3 - DELEGAÇÕES

3º Art. As delegações são um grupo de pessoas que possuem uma pessoa responsável sobre todo gerenciamento, coordenação, controle, liderança e gestão chamado de delegado (a), que mantém o contato oficial com a organização do evento, orienta todo o grupo sobre o atendimento, fechamento de pacotes de viagens, roteiro da viagem, logística da viagem, programação da viagem, alimentação e roteiro turístico.

4º Art. As delegações podem ser representadas legalmente para a participação no evento por agências de viagens, instituições de ensino, centros ou diretórios acadêmicos, sindicatos, empresas, faculdades, universidades, instituições públicas ou privadas, consultores, pesquisadores, gestores, estudantes, atléticas, administradores, bacharéis, empresas júniores e ONG's.

5º Art. Participar das delegações são excursões seguras, econômicas, com descontos nos pacotes de inscrições, vantagens nos pacotes de viagens, grande networking entre os participantes, credenciamento rápido e expansão cultural da região sede do evento.

6º Art. Para efeito de confirmação no evento, a delegação terá que possuir no mínimo grupo de **15 pessoas** inscritas até **15/09/2019**, confirmadas e pagantes no sistema, no pacote "palestras", excluindo a contabilidade sobre a cortesia de delegação.

7º Art. Toda delegação tem como responsável o (a) delegado (a), que realiza os comunicados oficiais do evento aos congressistas, alterações na programação, passa os códigos de descontos das inscrições, incentiva os congressistas sobre a participação da programação, cria pacotes de viagem, hospedagem, logística e programação da viagem, contrata transporte e apoiadores, divulga o evento nas instituições de ensino e cancelamento de excursão.



8º Art. Serão consideradas e permitidas formação de delegação que estiver no raio a partir de **90 km** da cidade que está sediando o CONEPA em Salvador/BA.

9º Art. As delegações não tem autorização para criar documentos oficiais em nome do evento para qualquer finalidade apresentada, as documentações serão disponibilizadas pela organização do evento quando for solicitado através do e-mail oficial da comissão organizadora no endereço **atendimento@conepa.com.br**.

10º Art. O cadastramento das delegações deverá ser realizado no site do evento, através do preenchimento de formulário digital que será enviado para o e-mail ao solicitante com a resposta da aprovação ou não do pedido, com base em uma análise feita pela organização do evento. Mesmo seguindo todos os passos corretamente, ainda existe possibilidade de rejeição de cadastro. A organização do evento visando preservar o bom andamento do congresso selecionou alguns créditos que podem anular o cadastramento do registro: excessos de delegados em uma região, exclusividades em cidades ou estados, comportamento inapropriado durante o registro, irregularidade no registro, falta de documentos solicitados e o não cumprimento do **8º Art.** deste regulamento.

SEÇÃO 4 - CANCELAMENTO DA DELEGAÇÃO

11º Art. O Responsável pela delegação poderá solicitar o cancelamento através do e-mail **atendimento@conepa.com.br**, informando o motivo e os dados de cadastro.



SEÇÃO 5 - OBRIGAÇÕES DO DELEGADO (A)

12º Art. O Delegado (a) tem como principais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades as seguintes normas estabelecidas pela comissão organizadora do evento.

13º Art. Realizar cadastramento da delegação através do formulário no site do evento, e depois receberá um e-mail de confirmação.

14º Art. Fazer a divulgação do evento através da internet, em eventos, instituições de ensino com cartazes/panfletos oficiais.

15º Art. O Delegado (a) deverá comunicar aos seus congressistas sobre a existência do regulamento dos congressistas, as normas, fazer os comunicados oficiais e manter todos atualizados.

16º Art. Caso o congressista, durante a inscrição, esqueça de informar qual delegação faz parte, apenas o (a) congressista poderá solicitar a inclusão ou transferência até o dia **30/09/2019**, passando desse prazo não será permitido essa solicitação.

17º Art. Para ganhar **1 cortesia** de inscrição nas “palestras”, o delegado deverá ter no mínimo em sua delegação **15 inscritos** pagantes no pacote “palestras”. A cada registro de **25 inscritos** pagantes no sistema de inscrições do evento, é liberada **1 cortesia** de inscrição nas “palestras” para a delegação.



18º Art. Realizar o credenciamento de todos os integrantes de sua delegação de uma única vez no dia do evento durante o horário destinado exposto na programação informada pela comissão organizadora, para que todos tenham acesso ao evento, devendo apresentar nesta circunstância afim de liberação das credencias, documento oficial com foto do delegado (a).

19º Art. Não será permitida no dia do evento qualquer contestação de pagamento de integrante de delegação, pois todos os congressistas devem estar com sua inscrição devidamente paga e com o comprovante de inscrição, caso isso não aconteça o integrante não poderá participar do evento. Toda e qualquer solicitação de serviços ou alterações deverá ser feita pelo (a) delegado (a) diretamente à organização do evento, a qual tomará as providências cabíveis.

20º Art. O delegado (a) deve passar para a comissão organizadora, o quanto antes, solicitações de declarações, troca e inserção em delegação, desistências e quaisquer outras demandas que possam surgir dos participantes de sua delegação, observando-se o prazo de encerramento destas solicitações no dia **30/09/2019**.

21º Art. O delegado (a) deve informar a todos de sua delegação sobre a obrigatoriedade durante toda programação do evento para portar documentação de identificação oficial com foto (RG, CNH, CPTS, PASSAPORTE, CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL) crachá e pulseira durante toda a programação do evento.

22º Art. Estimular os congressistas a lerem o manual do congressista, isso com certeza facilitará seu trabalho evitando problemas por falta de informação e terão o conhecimento de todas as normas do evento.



23º Art. Assim que o delegado (a) estiver ciente da desistência de um membro da sua delegação ele deverá orientar ao mesmo a encaminhar um e-mail para a comissão organizadora do evento através do contato **atendimento@conepa.com.br**, para que possa tomar as devidas providências cabíveis. Vale reforçar que há um prazo para reembolso e que as inscrições são intransferíveis, conforme descrito no manual do congressista.

24º Art. É obrigação do delegado (a) responsabilizar-se por pacotes não vendidos ou desistências sem aviso prévio por parte dos participantes das delegações. A organização do evento aconselha aos delegados a elaborarem um termo de compromisso que deve ser assinado por todos os participantes cobrindo os compromissos adquiridos pelos delegados.

25º Art. O delegado (a) deve estar ciente e orientar para os congressistas de sua delegação que só serão contemplados com **certificado de 50hs** os que atingirem **75% de presença mínima obrigatória** da carga horária total na programação das palestras, e que a programação de entretenimento não concede certificado.

26º Art. O delegado (a) deve auxiliar aos participantes, informando-os que serão entregues o kit corporativo composto com uma pasta, um bloco de anotações, uma caneta esferográfica azul, uma pulseira e um crachá, o ingresso para o entretenimento será entregue caso seja adquirido esse pacote, e todos os pacotes serão identificados e intransferíveis. E no local de realização do entretenimento, os ingressos só serão válidos mediante apresentação de documento oficial com foto.



27º Art. O delegado (a) deve orientar/informar aos congressistas sobre a responsabilidade do uso obrigatório do kit corporativo completo como pulseira e crachá, em todas as áreas de realização do evento e no controle de acesso para as palestras. Eventuais perdas de qualquer destes itens, acarretará em uma cobrança extra de substituição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por cada item.

28º Art. Os ingressos dos pacotes apenas de entretenimento, vendidos isoladamente pelas delegações, serão entregues diretamente ao delegado (a) responsável no credenciamento do evento.

SEÇÃO 6 - VANTAGENS / BENEFÍCIOS

29º Art. As delegações terão grandes vantagens/benefícios a partir do seu trabalho em relação ao evento, ou seja, o delegado (a) será recompensado e com merecimento de suas atividades conforme relação abaixo detalhada:

- a) Premiação das delegações;
- b) Bonificação das delegações;
- c) Cortesia das delegações;
- d) Descontos exclusivos para os congressistas das delegações;
- e) Credenciamento antecipado e personalizado;
- f) Atendimento, Informações privilegiadas e exclusivas;
- g) Certificação de 50hs de Chefe de Delegação;
- h) Divulgação da delegação nos canais de comunicação do evento através de redes sociais, site, aplicativos e e-mail;
- i) Divulgação do ranking das delegações;
- j) Kit Evento (pasta, caneta, pulseira, bloco e crachá).



SEÇÃO 7 - PREMIAÇÕES

30º Art. Serão premiadas pela comissão organizadora do evento as **3 primeiras delegações** devidamente registradas com o maior número de congressistas inscritos com a confirmação de pagamento no sistema no pacote de “palestras”.

31º Art. A organização do evento será responsável por comunicar com antecedência aos delegados (as) das **três maiores delegações** para receberem a premiação no horário estabelecido.

32º Art. Não serão permitidas criações de delegações oficiais na cidade onde será realizado o evento, mas poderão ser criados grupos, que não participarão das premiações.

33º Art. Segue o quadro das premiações das delegações:

RANCKING	PRÊMIO
1ª Colocação	Kit com brindes + Troféu
2ª Colocação	Kit com brindes + Troféu
3ª Colocação	Kit com brindes + Troféu



SEÇÃO 8 - BONIFICAÇÕES

34º Art. A bonificação será feita para toda delegação que tiver o número mínimo de **25 inscritos** confirmados no sistema de pagamento do site. Segue o quadro com as bonificações:

CONGRESSISTAS	BONIFICAÇÃO	CORTESIA
25 a 49	R\$ 5,00	1
50 a 74	R\$ 7,00	2
75 a 99	R\$ 10,00	3
100 a 119	R\$ 10,00	4
120 a 139	R\$ 10,00	5
140 a 159	R\$ 10,00	6
160 a 179	R\$ 10,00	7
180 a 199	R\$ 10,00	8
200 a 219	R\$ 10,00	9



35º Art. Descrição detalhada sobre os cálculos das bonificações, conforme a seguir:

APLICAÇÃO	CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO
Exemplo 1	Um delegado leva 25 pessoas, receberá 1 (uma) cortesia do evento. E a bonificação será de [25 pessoas x R\$ 5,00 = R\$ 125,00] Total = R\$ 125,00.
Exemplo 2	Um delegado leva 50 pessoas, receberá 2 (duas) cortesias do evento. E a bonificação será de [49 pessoas x R\$ 5,00 = R\$ 245,00] + [1 pessoa x R\$ 7,00 = R\$ 7,00] Total = R\$ 252,00.
Exemplo 3	Um delegado leva 75 pessoas, receberá 3 (três) cortesias do evento. E a bonificação será de [49 pessoas x R\$ 5,00 = R\$ 245,00] + [26 pessoas x R\$ 7,00 = R\$ 182,00] Total = R\$ 427,00.

36º Art. O pagamento das bonificações para as delegações serão realizados após **30 dias** da realização do evento, para as delegações com o mínimo de **25 pessoas** confirmados no sistema de pagamento de inscrições.

37º Art. A organização do evento enviará via e-mail para os delegados (as) o relatório das devidas bonificações concluídas, como também a solicitação dos dados pessoais e bancários para os respectivos pagamentos.



38º Art. Após **239 congressistas** na delegação, inicia o processo de concessão de cortesia conforme tabela em anexo. E o pagamento fica **R\$ 10,00** com valor fixo a partir deste número.

39º Art. Só serão contabilizadas para o cálculo de bonificação as inscrições que estiverem registradas nas delegações somente nos pacotes “palestras”.

40º Art. As inscrições registradas nas delegações no pacote de “entretenimento”, não serão contabilizadas como cálculo de bonificação.

SEÇÃO 9 - CORTESIAS

41º Art. Toda cortesia será liberada de acordo com as inscrições confirmadas no sistema de pagamento da delegação, compatível com a quantidade de inscrições no pacote somente de “palestras”.

42º Art. As cortesias serão liberadas a cada meta atingida pelas delegações conforme tabela em anexo do **34º Art.**, e por esse motivo não serão contabilizadas como bonificação.

SEÇÃO 10 - CERTIFICADO

43º Art. Cada delegado (a) receberá certificado chefe de delegação com **50hs** de carga horária após **30 dias** da realização do evento, desde que cumpram todos os requisitos relacionados as atividades de divulgação do evento e pacotes da delegação, realização da viagem com os congressistas da delegação, registro no credenciamento do evento, orientação aos congressistas e participação presencial na programação do evento.



44ª Art. O (A) delegado (a) também receberá certificado de **50hs** de carga horária após **30 dias** de congressista, desde que cumpra a presença mínima de **75% (setenta e cinco)** na programação das palestras do evento.

SEÇÃO 11 - INFORMAÇÕES GERAIS

45º Art. As delegações que até **16/09/2018** não atingirem a quantidade mínima de **15 pessoas** nas inscrições, serão automaticamente excluídas do sistema de cadastro. E os participantes serão distribuídos como inscritos individuais.

46º Art. Os comunicados e informações importantes do evento serão primeiramente informados de forma antecipada e exclusiva para as delegações, e depois comunicada ao público geral através dos canais de comunicação.

47º Art. Se for necessário, o regulamento das delegações poderá sofrer alterações e mudanças através da comissão organizadora do evento com aviso prévio, se caso seja necessário para o melhor funcionamento operacional.

48º Art. O CONEPA só terá vínculo oficial com as delegações registradas no evento através do site preenchendo o formulário e autorização para o deferimento sobre a solicitação através de análise da organização, o evento não terá qualquer responsabilidade sobre possíveis delegações fora do evento com possíveis inscrições fora do regulamento oficial do evento.

49º Art. Se houver algum participante menor de idade na delegação, só será permitida a participação dele no evento mediante o envio do formulário de autorização dos pais ou responsáveis para a organização do evento.



50º Art. A organização do evento fica isento de quaisquer despesas de inscrição, hospedagem, transporte e alimentação, tais despesas serão de responsabilidade dos congressistas. Quaisquer dúvidas, encaminhar as solicitações para a nossa coordenação do atendimento através do seguinte e-mail **atendimento@conepa.com.br**.

SEÇÃO 12 - CENTRAL DE ATENDIMENTO

51º Art. Para dúvidas, solicitações, esclarecimentos, reivindicações, procedimentos, sugestões, questionamentos, elogios, cancelamentos, críticas relacionados ao regulamento das delegações e ao evento de uma forma geral, deverá entrar em contato através do e-mail institucional do evento através do seguinte endereço: **atendimento@conepa.com.br**.

52º Art. O atendimento ao público da central de relacionamento do evento será no horário comercial de segunda à sexta das **08:00hs as 18:00hs**, através de todos os canais de comunicação.

53º Art. O período de resposta das solicitações tem o mínimo de **24hs (um dia)** e máximo de **72hs (3 dias)** a depender de cada caso.

54º Art. O atendimento do evento segue o cumprimento das normas vigentes do **DECRETO nº 6.523, de 31 de julho de 2008**, referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor. A organização do evento segue o cumprimento das normas vigentes da **LEI nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, referente a proteção do consumidor.



55º Art. A equipe de atendimento durante, no dia e após o evento é responsável por prestar todo atendimento, orientar, realizar comunicados e tirar dúvidas nos canais de comunicação do site, redes sociais, por e-mail e aplicativos de celulares.

56º Art. O evento segue rigorosamente as leis do consumidor e do serviço de atendimento com qualidade de forma rápida, eficaz e eficiente com a melhor estrutura para receber todos os participantes.

SEÇÃO 13 - CRONOGRAMA OFICIAL

ATIVIDADE	DATA
Abertura do cadastro das delegações.	10/12/2018
Exclusão de delegações que não tiverem nenhum participante inscrito.	16/09/2019
Prazo final para troca de delegação, inclusão por esquecimento de participante em delegação.	30/09/2019
Cadastramento da cortesia conquistada pela delegação.	01/10/2019
Realização do credenciamento e recebimento do kit corporativo.	11/10/2019